

## Quem vai receber?

 GILMAR SOARES 98931237634  
12.338.721/0001-95

Valor a ser pagoInstituição  
R\$ 350,00 MERCADO PAGO IP LTDA.

Forma de pagamentoChave Pix  
Conta corrente 12338721000195

Data do Pagamento

05/2022

Assinatura realizada com sucesso!





**GILMAR SOARES 98931237634**

**CNPJ: 12.338.721/0001-95**

JATOBÁ (ANTIGA RUA 11), 631 - GIRASSOL JUSTINOPOLIS-33915075 RIBEIRÃO DAS NEVES MG

Inscrição Municipal: 700200156

Telefone: 36397422 E-mail: SOARESOLUCOESATENDE@GMAIL.COM

Opção Simples Nacional



Município de Ribeirão das Neves/MG CNPJ: 18.314.609/0001-09

Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Savassi CEP: Telefone: 3136277000

E-mail: fiscaltributaria@ribeiraodasneves.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda/Corência de Lançamentos e Tributos

É responsabilidade do tomador de serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica no endereço eletrônico:

<http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>

Código de Controle da Nota Fiscal: {8D77C050-927B-44BB-8820-38CD22C88D90}

Destinatário - Tomador

Nome ou Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA FORCA UNIDA DO BAIRRO ESTALEIRO

CPF/CNPJ: 23.850.860/0001-10 Insc. Estadual:

Endereço: AV SANTA CRUZ,205 -VILA ESTALEIRO-32050353 CONTAGEM MG BRASIL

Telefone: () E-mail: ceiraioadesol@gmail.com

Discriminação do(s) serviço(s)

Supporte técnico em informática, instalação, reparação, configuração de programas e computadores

Aliq. %

3,00

Valor Total

350,00

ATENÇÃO QUE OS SERVIÇOS FORAM FEITOS E MATERIAL COMPRADOS/FORNECIDOS  
DATA 10/05/22  
De Gilmar Soares  
98931237634

Recebemos  
10 de 05 de 2022  
Gilmar Soares

Deduções

\*ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURAS\*

Competência: 202205 - (Município Incidência: 3154606 - RIBEIRÃO DAS NEVES - MINAS GERAIS)

Forma de Pagto: PIX

Base Cálculo ISS

350,00

Valor do ISSQN

\*\*\*

Valor da Nota Fiscal

350,00

Observações: PIX: CNPJ 12338721000195

BANCO: MERCADO PAGO

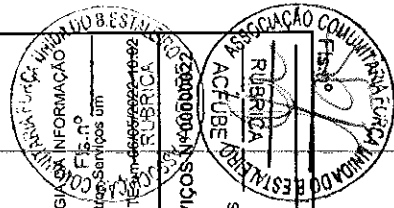
FAVORECIDO: GILMAR SOARES

52091.00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

-#620910000

107-Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.rte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em

Tecnologia da Informação;



Nota Fiscal n.º

0000022 Série: E

Recebi(emos) de GILMAR SOARES 98931237634, o(s) serviço(s) constante(s) na NOTA FISCAL DE SERVIÇOS constante(s) na NOTA FISCAL DE SERVIÇOS 0000022 Série: E  
Código de Controle da Nota Fiscal: {8D77C050-927B-44BB-8820-38CD22C88D90}

RIBEIRÃO DAS NEVES

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GILMAR SOARES 98931237634**  
CNPJ: **12.338.721/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:14:02 do dia 06/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/11/2022.

Código de controle da certidão: **5470.B4A5.BF71.4347**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILMAR SOARES 98931237634 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.338.721/0001-95

Certidão n°: 14429889/2022

Expedição: 06/05/2022, às 14:16:11

Validade: 02/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILMAR SOARES 98931237634 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.338.721/0001-95, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.338.721/0001-95

**Razão Social:** GILMAR SOARES 98931237634

**Endereço:** AV COSTA E SILVA 25 / MENEZES / RIBEIRAO DAS NEVES / MG / 33913-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2022 a 30/05/2022

**Certificação Número:** 2022050101585151706307

Informação obtida em 06/05/2022 14:17:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Soares Soluções Tecnológicas

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Entre **SOARES SOLUÇÕES TECNOLOGICAS - CNPJ 12.338.721/0001-95** – Localizada na avenida Costa e Silva, 25 loja 03 no bairro Menezes/Justinópolis – Ribeirão das Neves – Minas Gerais doravante denominado **CONTRATADO** e **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FORÇA UNIDA DO BAIRRO ESTALEIRO - ACFUBE – CNPJ 23.850.860/0001-10** "CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL RAIOS DE SOL" localizado na Rua Santa Cruz, 205 bairro Estaleiro – Contagem – Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, por seus representantes legais.

É objeto desta, apresentar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, visando a **MANUTENÇÃO TÉCNICA MENSAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE**.

Os serviços considerados de rotina e abrangidos pelo presente proposta são:

- 1- ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA** - Compreende a verificação de funcionamento, calibração, aferição, configurações e atualizações para o perfeito funcionamento dos equipamentos, de acordo com análise técnica.
- 2- ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA** - Compreende a detecção de defeitos, identificação de causas e correção de problemas.
- 3- SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS** – Em caso de necessidade, serão substituídas placas de circuito, unidades de armazenamento, cabos, processadores, módulos de memória e demais peças afins, ou na ocorrência de eventos anormais como fenômenos da natureza, descargas elétricas e outros de força maior que venham a danificar os equipamentos, mediante orçamento para aprovação.
- 4- EQUIPAMENTOS DE BACKUP** – Somente serão fornecidos equipamentos de backup e reposição gratuitamente, mediante a disponibilidade da Contratada, caso não exista esta disponibilidade será solicitado a aquisição de um novo equipamento.
- 5- ATENDIMENTO TÉCNICO** – Será realizado atendimento técnico pelo CONTRATADO, com abertura de chamado via telefone ou e-mail com prazo de atendimento máximo de até 24 horas sempre em horário comercial. O atendimento poderá ser por telefone, presencial ou remoto, de acordo com a necessidade, de modo a proporcionar maior agilidade.

### VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REAJUSTES.

Valor mensal de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) COM ENTRADA NO VALOR DE R\$500,00(Quinhentos reais) para adequação/configuração dos equipamentos**

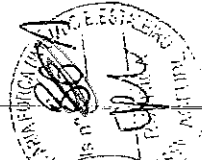
A proposta prevê reajuste contratual de acordo com o reajuste do salário mínimo.

Valor do contrato abrange os equipamentos relacionados na página 02 desta proposta.

Vencimento das mensalidades: 5º (quinto) dia útil.

### DA VIGÊNCIA.

O contrato terá início a partir da sua assinatura e terá vigência de um ano, renovado automaticamente por igual período, podendo ser cancelado por qualquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 (Trinta) dias, ficando o CONTRATADO obrigado pelo atendimento técnico e a CONTRATANTE ao pagamento deste período.



## RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ABRANGIDOS NESTA PROPOSTA

### EQUIPAMENTOS

03 computadores desktop + periféricos

### EQUIPAMENTOS

01 Roteador Tplink 4 portas

### EQUIPAMENTOS

Sistema de Rede Cabeada + Wirelles

### EQUIPAMENTOS

Suporte para configuração (Não inclui manutenção) em impressoras (de terceiros)

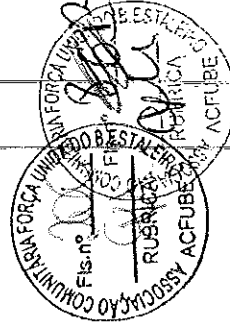
10 abril de 2021

**Nos colocamos a disposição para possíveis dúvidas e ajustes necessários.  
Atenciosamente,**



**Soares Soluções Tecnológicas**

Contato: (31) 3638-4260 Fixo/WhatsApp



# Soares Soluções Tecnológicas

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Entre **SOARES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - CNPJ 12.338.721/0001-95** – Localizada na avenida Costa e Silva, 25 loja 03 no bairro Menezes/Justinópolis – Ribeirão das Neves – Minas Gerais doravante denominado **CONTRATADO** e **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FORÇA UNIDA DO BAIRRO ESTALEIRO - ACFUBE – CNPJ 23.850.860/0001-10** "CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL RAIOS DE SOL" localizado na Rua Santa Cruz, 205 bairro Estaleiro – Contagem – Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, por seus representantes legais.

É objeto desta, apresentar **PROPOSTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, visando a **MANUTENÇÃO TÉCNICA MENSAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE**.

Os serviços considerados de rotina e abrangidos pelo presente proposta são:

- 1- ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA** - Compreende a verificação de funcionamento, calibração, aferição, configurações e atualizações para o perfeito funcionamento dos equipamentos, de acordo com análise técnica.
- 2- ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA** - Compreende a detecção de defeitos, identificação de causas e correção de problemas.
- 3- SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS** – Em caso de necessidade, serão substituídas placas de circuito, unidades de armazenamento, cabos, processadores, módulos de memória e demais peças afins, ou na ocorrência de eventos anormais como fenômenos da natureza, descargas elétricas e outros de força maior que venham a danificar os equipamentos, mediante orçamento para aprovação.
- 4- EQUIPAMENTOS DE BACKUP** – Somente serão fornecidos equipamentos de backup e reposição gratuitamente, mediante a disponibilidade da Contratada, caso não exista esta disponibilidade será solicitado a aquisição de um novo equipamento.
- 5- ATENDIMENTO TÉCNICO** – Será realizado atendimento técnico pelo CONTRATADO, com abertura de chamado via telefone ou e-mail com prazo de atendimento máximo de até 24 horas sempre em horário comercial. O atendimento poderá ser por telefone, presencial ou remoto, de acordo com a necessidade, de modo a proporcionar maior agilidade.

### VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REAJUSTES.

Valor mensal de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) COM ENTRADA NO VALOR DE R\$500,00(Quinhentos reais) para adequação/configuração dos equipamentos**

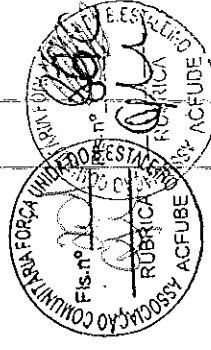
A proposta prevê reajuste contratual de acordo com o reajuste do salário mínimo.

Valor do contrato abrange os equipamentos relacionados na página 02 desta proposta.

Vencimento das mensalidades: 5º (quinto) dia útil.

### DA VIGÊNCIA.

O contrato terá início a partir da sua assinatura e terá vigência de um ano, renovado automaticamente por igual período, podendo ser cancelado por qualquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 (Trinta) dias, ficando o CONTRATADO obrigado pelo atendimento técnico e a CONTRATANTE ao pagamento deste período.





## RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ABRANGIDOS NESTA PROPOSTA

### EQUIPAMENTOS

03 computadores desktop + periféricos

### EQUIPAMENTOS

01 Roteador Tplink 4 portas

### EQUIPAMENTOS

Sistema de Rede Cabeada + Wirelles

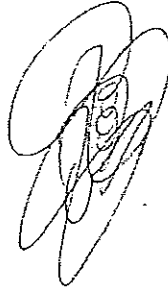
### EQUIPAMENTOS

Suporte para configuração (Não inclui manutenção) em impressoras (de terceiros)

**Válida por 30 dias**

**10 abril de 2021**

**Nos colocamos a disposição para possíveis dúvidas e ajustes necessários.  
Atenciosamente,**



**Soares Soluções Tecnológicas**

Contato: (31) 3638-4260 Fixo/WhatsApp



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FORÇA UNIDA DO BAIRRO ESTALEIRO –  
ACFUBE – CNPJ 23.850.860/0001-10 "CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL RAIOS DE SOL", localizada  
na Rua Santa Cruz, 205 bairro Estaleiro – Contagem – Minas Gerais.

**CONTRATADO(a):** ADILSON INACIO SENA , CPF. 840-976-986-72.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos em Equipamentos de Informática, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

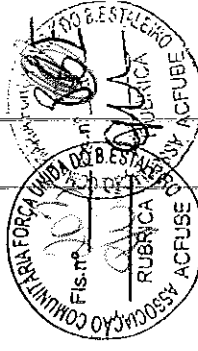
**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **CONTRATADO**, dos serviços de assistência técnica em equipamentos de informática, pertencentes à **CONTRATANTE**.

**DOS SERVIÇOS**

**Cláusula 2ª.** Os serviços técnicos consistirão em limpeza, manutenção e conserto dos equipamentos, responsabilizando-se a **CONTRATANTE** pelos gastos com materiais e equipamentos necessários ao serviço.

**Cláusula 3ª.** O **CONTRATADO** não se responsabilizará por eventuais prejuízos que a **CONTRATANTE** venha a sofrer, decorrentes de problemas técnicos nos equipamentos de informática.



## DA REMUNERAÇÃO

**Cláusula 4ª.** Pela realização dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de R\$ (650,00) (Seiscentos e oitenta Reais), todo dia (10) de cada mês, diretamente a este ou a procurador por ele nomeado.

**Cláusula 5ª.** As despesas extraordinárias decorrentes da prestação dos serviços, ou seja, aquelas não previstas neste instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, devendo ser, no entanto, previamente autorizadas pela mesma.

## DA RESCISÃO

**Cláusula 6ª.** O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo, porém, a outra parte ser avisada com 30 (trinta) dias de antecedência.

## DO PRAZO

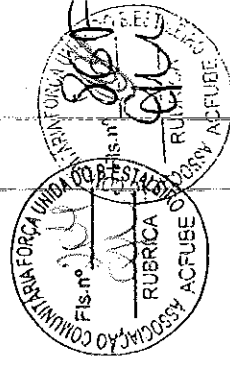
**Cláusula 7ª.** O contrato será de prazo indeterminado, passando a ter vigência a partir da assinatura pelas partes.

## CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 8ª.** Consta de documento anexo a lista dos equipamentos sob a responsabilidade técnica do **CONTRATADO**.

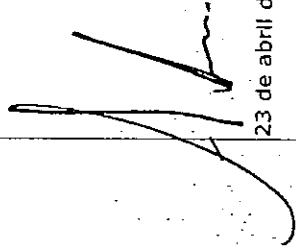
**Cláusula 9ª.** O **CONTRATADO** não poderá repassar o serviço sob sua responsabilidade para terceiros, sob pena de responder pela multa prevista neste instrumento.

## DO FORO



**Cláusula 10ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Contagem/MG;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



23 de abril de 2021

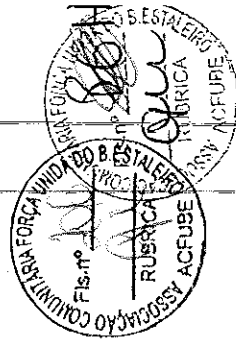
Proposta válida por 15 dias



## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços técnicos de informática, de um lado VANESSA ROCHA DOS SANTOS SOARES, CPF 041.863.666-40 de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATADO, e, de outro lado ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FORÇA UNIDA DO BAIRRO ESTALEIRO - ACFUBE - CNPJ 23.850.860/0001-10 "CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL RAIOS DE SOL" localizado na Rua Santa Cruz, 205 bairro Estaleiro - Contagem - Minas Gerais, de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATANTE, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

- 1) O CONTRATADO, compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE, serviços técnicos em manutenção nos equipamentos de Informática de propriedade do CONTRATANTE.
- 2) Fica estabelecido que o CONTRATADO, é responsável pela aquisição e instalação de peças e componentes, que se façam necessárias ao funcionamento dos equipamentos. As despesas advindas da aquisição e transporte das peças acima, deverão ser repassadas ao CONTRATANTE, mediante comprovação de despesa.
- 3) Os equipamentos abrangidos por este instrumento, e que de agora em diante estarão sob a responsabilidade técnica do CONTRATADO, estão discriminados em laudo anexo a este.
- 4) Em caso de repasse de serviço para terceiros dos serviços de manutenção dos equipamentos de informática de propriedade do CONTRATANTE, deverão ser executados e prestados por pessoas devidamente habilitadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, que estarão sob a responsabilidade do CONTRATADO. O CONTRATADO terá a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas e previdenciárias, ficando dessa forma, expressamente, excluída a responsabilidade do CONTRATANTE sobre tal matéria.
- 5) O CONTRATADO não se responsabilizará por prejuízos que possa ser acarretado ao CONTRATANTE, devido a problemas técnicos, tais como, problemas de disco rígido, disquetes, placas, etc... desde que não lhe possam os mesmos ser atribuídos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como força maior comprovada,
- 6) O CONTRATANTE, compromete-se a determinar a todos os setores da empresa que emprestem o máximo de colaboração ao CONTRATADO, quando da execução de suas tarefas seja no que tange a fornecimento de informações, seja a no que diz respeito ao cumprimento de instruções e determinações do CONTRATANTE e que se relacionem com os seus trabalhos, como também no livre trânsito em toda e qualquer dependência de seus estabelecimentos;
6. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para a presente prestação de serviços, é de R\$750,00(Setecentos e cinquenta reais) mensais cujo pagamento ao CONTRATADO será feito pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte aos serviços prestados. A quitação deste pagamento mensal, se dará através de RPA, cujos valores de contribuições e tributos serão retidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a legislação vigente e aplicável.



- 6.1 - O preço acima será reajustado sempre que ocorrer:
- 6.1. - Aumento ou diminuição de equipamentos;
- 6.2. - Aumento ou diminuição dos serviços ora contratados.
- 6.3. - Anualmente, com efeito a partir da assinatura deste, poderá ser efetuada uma revisão das bases do presente contrato, a fim de que se regularizem eventuais distorções.
- 6.4 - Todas e quaisquer despesas que possam ser consideradas extras à este contrato, inclusive as despesas de viagem e estadias, desde que efetuadas com o acordo do CONTRATANTE, serão pagas por este.
7. O presente contrato terá duração indeterminada, podendo ser denunciado, por qualquer das partes, com aviso prévio, por escrito, de 180 (cento e oitenta) dias.
8. Responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato.

E, por estarem firmados



02 de MAIO de 2021

Proposta válida por 30 dias

